

CI nº 0166/SEPLAN

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: **Secretaria de Administração, Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.**

Ref.: **Em Resposta ao e-mail enviado por licitações@itapoa.sc.gov.br em 19 de Abril de 2023, referente parecer Técnico Análise de laudos - PE nº 33/2023**

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta, dar em resposta o Parecer técnico ao objeto de Laudos (relatórios de ensaio) enviados pela **empresa Porto União Comércio e Representação**, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023 para análise.

DECLARO, que no que diz respeito a competência da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que foram avaliados os laudos abaixo:

- Em todos os laudos apresentados, não foram especificados os tipos de equipamentos usados para cada análise realizada, o que não permite reprodução dos resultados;
- Documento Laudos tintas (**Nº22052978; Nº22052977; Nº22052976 e Nº22052975**): o laudo apresentado está de acordo com as conformidades. Cabe algumas observações, que não causam rejeição dos laudos avaliados: as análises de infravermelho (FTIR) deveria ter apresentado o tipo de equipamento usado e também mostrado as interpretações dos valores das bandas de absorção. O laudo se limitou a informar apenas “A amostra ensaiada atende a Norma Técnica ABNT NBR 11862/2020, quanto aos parâmetros ensaiados”.
- Documento Laudos microesferas (**Nº22103584**): o processo de amostragem e quarteamento foi feito pela empresa e entregue ao laboratório de análise. Os resultados estão de acordo com as especificações.
- Documento Laudo Solvente (**Nº 23024154**): a análise realizada do diluente esta de acordo com as especificações internas realizadas pelo próprio laboratório. Contudo, não apresentam nenhuma NBR como referência.

CONCLUSÃO: no que diz respeito a competência da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e suas limitações ao acesso as normas apresentadas, e observando os laudos enviados pela empresa MADEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, os mesmos estão em conformidade com as normas apresentadas pelo laboratório, que emitiu os laudos. Sugere-se futuramente, que a



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Planejamento Urbano

empresa apresente junto aos laudos, as cópias das normas usadas para verificação dos resultados.

É o nosso parecer.

Itapoá, 25 de Abril de 2023.

Marcelo Kobelnik
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
CREA/SC 192477-0